



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA 3VP N. 01/2015

Delega atos ordinatórios.

O TERCEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador CELSO FERREIRA FILHO,

CONSIDERANDO o elevado número de processos e buscando agilizar seu processamento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 162, §4º, do Código de Processo Civil

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar aos servidores das Divisões da Terceira Vice-Presidência, sob pessoal e direta responsabilidade de seus Diretores ou substitutos legais, os seguintes Atos, independentemente de despacho judicial:

I - Intimar para regularizar o preparo insuficiente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção;

II – Intimar para juntar original de GRU e/ou comprovante de pagamento apresentados por cópia, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção;

III – Intimar o recorrido e o agravado para manifestação em contrarrazões;

IV - Expedir guia de depósito em continuação quando requerida;

V - Oficiar, preferencialmente por meio de correio eletrônico, para requisitar autos, quando necessário para o processamento dos recursos ou atendimento às solicitações dos Tribunais Superiores;

VI - Oficiar para prestar informações ou solicitá-las a fim de instruir o processamento dos recursos;

VII - Intimar o advogado ou estagiário para devolver os autos retirados nesta Vice-Presidência;

VIII – Oficiar, encaminhando telegramas e decisões proferidas pelos Tribunais Superiores;

IX – Intimar o recorrente para manifestação quanto a certidões da Divisão de Autuação;

X – Intimar para manifestação sobre inconsistência no instrumento de mandato;

XI – Intimar para trazer cópia de petição não localizada;

XII – Intimar para retirada de peças juntadas indevidamente;

XIII – Intimar para manifestação quanto às peças juntadas em processo de Restauração de Autos;

XIV – Determinar que seja aguardado o julgamento de recursos sobrestados arquivados para que seja realizada a juntada de procuração ou substabelecimento sem reserva;

XV – Intimar, nos pedidos de desistência, para apresentar procuração com poderes específicos para desistir;

XVI – Intimar uma das partes para manifestação sobre acordo noticiado apenas pelo *ex adversus*;

XVII – Deferir ou indeferir vista dos autos;

XVIII – Deferir ou indeferir a devolução de prazo;

XIX – Determinar o recolhimento de custas para desarquivamento de autos;

XX - Intimar para apresentar cópia física de petição interposta por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desconsideração e descarte da peça e das consequências legais daí advindas;

XXI – Encaminhar à DIPRO as petições eletrônicas relativas aos processos em tramitação nos Tribunais Superiores.

Art. 2º. Constará sempre dos atos praticados pelo servidor o seu nome, a sua assinatura, e a sua matrícula, bem como referência à presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015.

Desembargador CELSO FERREIRA FILHO
Terceiro Vice-Presidente